



CONEPÉ 2021

8.º CONGRESSO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ENSINO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE: O IMPACTO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

de 22 a 26 de novembro de 2021

ISSN 2525-975X

A INEFICÁCIA DAS CONSULTAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS POLÍTICAS DE TELECOMUNICAÇÃO NO BRASIL.

M.R.S. Silva¹, T.A. Paixão¹, N.F. PORTELA¹, A.P. Carneiro¹, D.P. Dias¹,

¹Grupo de Pesquisa GPIDMR-ITEP-UENF-RJ/CNPq

instituto@bemestarbrasil.org.br;

A importância da incidência política regulatória da sociedade civil tem sido foco do trabalho de pesquisadores do Grupo de Pesquisa GPIDMR-ITEP-UENF-RJ/CNPq, este ligado a diversas instituições universitárias e organizações da sociedade civil. As telecomunicações no Brasil são definidas como políticas de competência da União, consolidada na Constituição Federal e na LGT-Lei Geral das Telecomunicações que regulamenta as normas gerais, além de ter criado a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, como órgão responsável para editar novos regulamentos, como por exemplo, a obrigação de chamar consultas públicas. Este artigo trata da participação social efetiva sobre o marco regulatório no campo das telecomunicações. O texto publicado para a consulta pública é precedido por outras fases, dentre elas, a criação de AIR-Análise do Impacto Regulatório, pelas áreas técnicas e jurídicas da agência para a definição de estudos de viabilidade regulatória e evitar ferir outros ordenamentos legais, e impactos negativos no setor. O objetivo deste artigo é apresentar a materialidade da ineficiência do processo de consulta pública estabelecido atualmente pela ANATEL sobre a qualidade da participação social e a incidência política regulatória efetiva através da análise das respostas da agência em relação às propostas encaminhadas pelos cidadãos e cidadãs no ano de 2020. O processo metodológico da pesquisa incluiu estudo dos procedimentos bibliográfico e documental dos dados nos sistemas interativos SACP-Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública e o SEI-Sistema Eletrônico de Informações, da Anatel, assim permitindo identificar as respostas das contribuições feitas em 2020. As evidências indicaram que dentro de um grupo de resoluções aprovadas, houveram conflitos apontados entre as respostas negativas das contribuições e os estudos prévios realizados pelas áreas técnicas e jurídicas da Anatel, sendo que estas negativas relacionadas aos conflitos dos estudos realizados pelas áreas supracitadas prejudica o processo de participação social se esta incidência não ocorrer antes do texto publicado. A conclusão com base nos resultados é a abertura de novo debate público para as consultas públicas no processo regulatório da ANATEL e permitir o acesso total aos documentos gerados pelas áreas técnicas e jurídicas da Agência para que se aumente o grau de eficácia das propostas realizadas pela sociedade sobre as políticas de telecomunicação no âmbito regulatório.

Palavras-chave: Marco Regulatório, Democratização, Eficácia.